



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, de 2015
(Do Sr. JOÃO FERNANDO COUTINHO)

Requer a desapensação do Projeto de Lei (PL) nº 2.214, de 2015, do Projeto de Lei (PL) nº 7.415, de 2002; sua redistribuição às Comissões de mérito que devem examiná-los, e a complementação dos autos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 17, inciso II, alíneas “a” e “c”, do Regimento Interno, a desapensação do Projeto de Lei (PL) nº 2.214, de 2015 do Projeto de Lei (PL) nº 418, de 2015, que, por sua vez, encontra-se apensado ao Projeto de Lei nº 7.415, de 2002.

Com razão, da leitura do PL 7.415, de 2002 e demais proposições a ele apensados (a saber: PL 1897/2003, PL 1862/2015; PL 2352/2003; PL 3388/2004, PL 3099/2012, PL 3782/2012; PL 4182/2004; PL 4441/2004; PL 5880/2009; PL 7322/2010; PL 7465/2010, PL 315/2011; PL 1161/2011; PL 1345/2011; PL 1366/2011; PL 2277/2011; PL 3826/2012; PL 3911/2012; PL 5581/2013; PL 5725/2013; PL 5953/2013; PL 6026/2013; PL 6165/2013; PL 6745/2013; PL 6848/2013; PL 7273/2014; PL 339/2015; PL 418/2015, PL 2214/2015; PL 1070/2015), observa-se que esse projeto visa a vedar às empresas operadoras de Telefonia Celular impor aos usuários de telefones celulares pré-pagos limite de tempo para a utilização de créditos ativados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em sentido muito diverso, o PL nº 2.214, de 2015, de minha autoria, acrescenta o artigo 130-B à Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, para proibir o bloqueio à internet de clientes com planos comercializados como ilimitados pelas prestadoras dos serviços de telefonia móvel.

Como se pode notar primo ictu oculi, o PL nº 2.214, de 2015, versa sobre temas muito díspares do que os do PL 7.415, de 2002, o que evidencia a necessidade de sua tramitação legislativa em separado.

Por essa razão, requero a desapensação do Projeto de Lei nº 2.214, de 2015 do conjunto de proposições encabeçadas pelo Projeto de Lei nº 7.415, de 2002.

Sala das Sessões, em de agosto de 2015.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
PSB/PE